

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2018

QUESTIONAMENTO DE LICITANTE

Em resposta aos questionamentos da empresa esclarece-se o que segue:

Pergunta:

O Edital de Pregão Eletrônico 007/2018 foi publicado no dia **30 de abril de 2018**, véspera de feriado, tendo sido concedido um prazo de 8 (oito) dias úteis para realização do pregão. Embora este prazo esteja perfeitamente suportado por lei, existem alguns documentos que não podem ser obtidos nos prazos concedido pelo BADESUL. Nos referimos especificamente no contido no **item 13.1.3.1 – Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira – Certificado de Capacidade Financeira Relativa de Licitantes emitida pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado – CAGE**. Referido certificado de Capacidade Financeira deve ser obtido por meio do SisACF.

[...]

De acordo com as informações obtidas através site da Secretaria da Fazenda do Governo do Estado do Rio Grande do Sul – www.cage.fazenda.rs.gov.br , no item “Dúvidas Frequentes” >SISACF – Certificado de Capacidade Financeira, o Certificado de Capacidade Financeira será fornecido em **10 (dez) dias úteis**, a contar da data do protocolo dos documentos, reiniciando a contagem desse prazo nos casos em que houver necessidade de complementar ou retificar dados ou documentos. Considerando o prazo mínimo de **10 (dez) dias úteis** previsto para obtenção do Certificado de Capacidade Financeira e a realização de mencionado Pregão Eletrônico em **8 (oito) dias úteis após a divulgação do Edital, ocorre na prática uma restrição à participação que não sejam fornecedores do** Estado do Rio Grande do Sul, considerando a inviabilidade na obtenção de referido Certificado nos prazos estipulados pelo Edital.

Conforme o item 1 – Do Objeto, do Edital de Pregão Eletrônico No 007/2018, a presente licitação tem por objetivo a Contratação de pessoa jurídica **especializada**, por **menor preço global**, para prestação de serviços de consultoria na montagem dos modelos estatísticos de crédito e adequação

dos procedimentos que serão utilizados pelo BADESUL para atendimento aos novos normativos do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil, emitido pelo International Accounting Standards Board – IASB. O serviço que o BADESUL pretende contratar é a implantação de novas normas do Banco Central do Brasil, algo que poucas empresas no Brasil possuem capacidade técnica comprovada. Em licitações recentes de objeto similares realizadas por instituições financeiras de porte similar ao BADESUL, a participação ficou restrita a um pequeno grupo de empresas, quantidade esta que será ainda mais reduzida caso o BADESUL insista na realização do pregão no dia 11 de maio de 2018 **(8 dias úteis após a publicação do edital)**.

Entendemos plenamente a necessidade de contratação deste objeto pelo BADESUL, considerando que as novas normas do Conselho Monetário Nacional e Banco Central do Brasil se constituem em uma mudança substancial nos processos das Instituições do Sistema Financeiro Nacional. Por outro lado, considerando que estas normas sequer foram emitidas, tendo sido recentemente retiradas de audiência pública, e a existência um pleito formal do mercado (com prováveis chances de êxito junto ao BACEN) de postergação destas normas para o exercício de 2020, **não entendemos a razão da celeridade** com que o BADESUL definiu o prazo para realização do Pregão Eletrônica, considerando que a concessão de maior prazo apresenta como benefício a possibilidade de participação de um maior de empresas interessada, resultando em maior concorrência e a economicidade para o BADESUL.

Diante dos fatos relatados acima, pedimos para que o BADESUL esclareça as razões pela qual atribuiu prazo tão exíguo para realização deste Pregão Eletrônico.

Resposta:

Primeiramente, cabe esclarecer que é de praxe o Badesul em suas licitações publicar a licitação tão logo o Edital esteja pronto, sendo divulgada imediatamente, não importando se em véspera de feriado.

No que se refere ao prazo exíguo, é costume utilizar apenas o mínimo legal, especialmente neste caso em que a área demandante da licitação informou que havia urgência na abertura da licitação. Isso é facilmente identificável ao se verificar os editais de licitações publicados pelo Badesul.

Da mesma forma, desconhecíamos que o prazo para a obtenção do documento era de 10 dias úteis.

Igualmente, a área que atribuiu o prazo desconhecia que o universo de concorrentes era pequeno e que as empresas que participariam do certame não possuíam o referido o documento, visto que, mesmo sendo de outros estados, as empresas que costumam fornecer bens e serviço o possuem.

Também no que concerne ao fato de que o Banco Central irá adiar a edição das referidas normas, até agora não temos informação concreta a respeito disso, sendo assim cabia ao Badesul ser célere na contratação, sob pena de não estarem suas rotinas adaptadas para a recepção dos referidos normativos.

Porto Alegre, 07 de maio de 2018.

Naidis Ketti de Oliveira Kneipp Climaco,
Pregoeira.